



Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 67.0/2019 Recife - PE, Disponibilização: Terça-feira, 9 Abril 2019

Presidência

Ato

ATO Nº 148, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Define a composição do Comitê Gestor Regional de Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2.1 nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas destinadas à efetiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe 2.1 nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da 5ª Região

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração, em sessão realizada no dia 14 de setembro de 2016, que decidiu indicar o Desembargador Federal Rubens de Mendonça Canuto Neto, para integrar e coordenar o Comitê Gestor Regional de Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comitê Gestor Regional de Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2.1 nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, composto pelos seguintes membros:

I - Desembargador Federal Rubens de Mendonça Canuto Neto - Coordenador;

II - Juíza Federal JOANA CAROLINA LINS PEREIRA;

III - Juiz Federal EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITÃO;

IV - Juíza Federal CÍNTIA MENEZES BRUNETTA - Coordenadora suplente;

V - Juíza Federal POLYANA FALCÃO BRITO;

VI - Juiz Federal LEONARDO AUGUSTO NUNES COUTINHO;

VII - Telma Roberta Vasconcelos Motta, diretora da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

VIII - FERNANDA BEZERRA CAVALCANTI MARQUES MONTENEGRO, diretora da Subsecretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

IX - LUCIANO PAIVA COIMBRA, diretor de secretaria da Segunda Turma Recursal de Pernambuco;

X - MARTIN SOARES DE ALENCAR, diretor de secretaria da 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco;

XI - GUNNAR DORNELES TRENNEPOHL, diretor de secretaria da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Art. 2º. Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - Desenvolvimento de sistema: processo que inclui algumas etapas, tais como análise, projeto, codificação, homologação, implantação e treinamento, tendo como objetivo final disponibilizar um sistema de informação que apoie um conjunto de atividades de uma área de negócio;

II - Análise de sistema: fase do desenvolvimento que tem como objetivo a especificação dos requisitos de negócio que serão contemplados pelo sistema, nova funcionalidade ou mudança;

III - Codificação ou implementação do sistema: fase do desenvolvimento que tem como objetivo a programação dos componentes do sistema em linguagem apropriada à infraestrutura tecnológica utilizada;

IV - Validação da documentação: fase do desenvolvimento que antecede a codificação e que tem como objetivo assegurar que a documentação elaborada atende aos requisitos de negócio identificados durante a fase de análise;



Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 67.0/2019 Recife - PE, Disponibilização: Terça-feira, 9 Abril 2019

V - Homologação de sistema: fase do desenvolvimento que tem como objetivo assegurar que o sistema, nova funcionalidade ou mudança desenvolvidos atende aos requisitos aprovados na fase de validação da documentação;

VI - Sustentação de sistema: etapa do ciclo de vida do sistema que se inicia após o desenvolvimento e sua implantação, com a finalidade de manter o funcionamento adequado às necessidades da área de negócio.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor Regional de Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2.1 nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

I - Zelar pelo sistema de informação que gerencia, para que este atenda aos processos, procedimentos e normas referentes à área de negócio suportada pelo sistema, estabelecendo acordos com a área de Tecnologia da Informação - TI que definam:

a) os requisitos de negócio essenciais e opcionais do sistema;

b) o período em que o sistema deve estar disponível para uso e, dentro deste período, o tempo máximo de indisponibilidade tolerável para o negócio;

c) a natureza e os respectivos critérios de priorização das solicitações que podem ser feitas diretamente à área de atendimento de TI; e

d) políticas de guarda e acesso dos dados tratados pelo sistema, considerando as necessidades do negócio.

II - Propor regulamentação de uso do sistema, quando necessário;

III - Participar de todas as fases do desenvolvimento e sustentação do sistema;

IV - Avaliar, priorizar e autorizar as solicitações dos usuários do sistema que gerencia, aprovando prazos, recursos e custos envolvidos;

V - Solicitar outros sistemas e novas funcionalidades necessárias ao sistema que gerencia, a fim de atender às demandas de seus usuários, observando:

a) participação no planejamento e nas mudanças do sistema, aprovando cronogramas, prazos, recursos e custos;

b) acompanhamento do ciclo de desenvolvimento ou mudança do sistema, prestando as informações necessárias ao atendimento tempestivo dos prazos estabelecidos;

c) validação da documentação de requisitos do negócio elaborada para as novas funcionalidades ou mudanças requeridas pelos usuários antes do início da fase de codificação do sistema;

d) homologação das novas funcionalidades ou mudanças requeridas e disponibilizadas em novas versões do sistema quanto ao atendimento dos requisitos do negócio, antes de serem disponibilizadas aos usuários do sistema;

e) apoio e orientação à unidade de atendimento da Tecnologia da Informação sobre a utilização do sistema e as regras de negócio suportadas por este;

VI - Fazer os contatos necessários com outras entidades e órgãos para obtenção de acesso, sustentação e uso de sistema externo ou integração com o mesmo, gerido por outra instituição;

VII - Estabelecer Plano de Contingência do Negócio, com o apoio da área de Tecnologia da Informação, para situações em que o sistema se encontrar indisponível; e

VIII - Acompanhar a execução das atividades planejadas e propor ao comitê reavaliações periódicas.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VLADIMIR SOUZA CARVALHO